



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 015 de 17 de fevereiro de 2025, que **“Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.”**

O projeto tem por objetivo a cessão de fomentar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, proporcionando mecanismos que possibilitem o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho no campo. O acesso a máquinas e equipamentos agrícolas modernos é fundamental para a otimização das práticas agrícolas e a diversificação da produção, contribuindo, assim, para o fortalecimento econômico e social do setor agropecuário local.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovelem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no arts. 12, 85, incisos IV, X e XXXII, todos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais:

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Barreiro, Prata, Soquete e Angola:

a) Trator MF4307, cor vermelha, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307727057, monobloco 9AGT0003, LRC057000 e motor RMD3B2002;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Paulista, Sertão Grande, Almas, Córrego do Coxo e Monje:

a) Trator MF4307, cor vermelho, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307726782, monobloco 9AGT0003, JRC056990 e motor RMD364012;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;



c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

III - Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

I – Trator agrícola LS PLUS 80 Rops 80 CV, marca LS tractor, cor azul, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, rodagem traseira 18, 4 x 30 R1, rodagem dianteira 12,4 x 24 r1, série 2494012325 e chassi 9BLU08001JG000507.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no artigo anterior visa, exclusivamente, apoiar os produtores rurais em suas atividades agrícolas promovidas pelas associações de bairros rurais, podendo com esse trabalho gerar receitas, desde que sejam revertidas integralmente em benefício da coletividade rural.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes.

Art. 4º A Associação fica responsável pela guarda, manutenção, conservação e operação adequada do trator e implementos, bem como pelo pagamento de despesas decorrentes do seu uso.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 17 de fevereiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2.025 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Claúsula Primeira: DO OBJETO: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, dos seguintes maquinários e implementos:

Parágrafo único: A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, aos serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias.

Claúsula Segunda – DO VALOR: Apresente cessão de uso é gratuita.

Claúsula Terceira - DO PRAZO: A presente cessão vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§1º Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na Lei n.º _____ de _____ de _____ de 2025, a presente cessão fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a cessão, o maquinário e os implementos rurais deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não



tendo ela direito a qualquer indenização.

§ 3º No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do presente termo e da Lei n.º _____, de _____ de 2025.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I - a CESSIONÁRIA deverá utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo e na Lei n.º _____, de _____ de 2025.

II - o trator agrícola deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, contratada pela CESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais dela decorrentes, inclusive previdenciária e trabalhista;

III - a CESSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do trator agrícola, no que se refere a óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas, bem como dos implementos rurais;

IV - a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do maquinário e dos implementos, sublocá-los ou cedê-los total ou parcialmente a terceiros;

V – a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário e aos implementos, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

VI - a CESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções do maquinário, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CEDENTE periodicamente;

VII - apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, a contar da assinatura deste termo, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados, bimestralmente.

VIII - a CESSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.



IX – Em caso de calamidade pública, a CESSIONÁRIA obriga-se a ceder o trator, de forma temporária e gratuita, para atender às demandas emergenciais no bairro rural _____.

Cláusula Sexta - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alpinópolis para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Alpinópolis-MG, _____ de _____ de 2.025.

CEDENTE: Município de Alpinópolis-MG

CESSIONÁRIA: Associação _____

1º) Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

2º) Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**